

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2026

RECEBIDO EM: 09 / 02 / 2026

Ass.:

Rafael
Câmara Municipal de São
Sebastião da Vargem Alegre
Rafael José de Souza Vieira
CHEFE DE GABINETE

"Dispõe sobre a Instituição e Regulamentação do Programa Parlamento Jovem de Minas, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, João Batista Breno Júnior, faz saber que em sessão plenária ordinária, deliberou e que a esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, o programa Parlamento Jovem de Minas, que é realizado em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e a PUC Minas, tendo como tema aquele decidido anualmente em plenária estadual.

Art. 2º - O Parlamento Jovem de Minas, na etapa municipal, será integrado por estabelecimentos de ensino, públicos e privados, localizados no município de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, que tenham alunos matriculados no Ensino Médio Regular.

Parágrafo Único — A inscrição da escola se dará mediante o preenchimento do Formulário de Adesão, disponível na sede Câmara Municipal, com data definida anualmente conforme cronograma geral do PJ Minas.

Art. 3º - A Câmara Municipal oferecerá até 20 vagas para o Parlamento Jovem de Minas, distribuídas proporcionalmente ao número de escolas inscritas.

Art. 4º - As inscrições dos estudantes deverão ser feitas pela escola através do formulário que será disponibilizado fisicamente na sede da Câmara Municipal.

§ 1º - No preenchimento do formulário deverão ser anexados o documento de identificação do estudante e a autorização de seu responsável legal para participação no projeto, conforme modelo disponibilizado na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG.

§ 2º - A autorização do responsável legal será exigida apenas aos estudantes menores de 18 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

Art. 5º - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição de ensino superior para atuação de universitários como agentes/monitores do Parlamento Jovem.

Art. 6º - Os eventos referentes à etapa municipal do Parlamento Jovem de Minas ocorrerão em período estabelecido pelo Cronograma Geral, a cada ano, elaborado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

Art. 7º - As edições do projeto Parlamento Jovem terão as seguintes atividades:

I — Lançamento do projeto com a participação dos estudantes inscritos;

II — Oficinas de formação política e temática;

III — Visitas guiadas relacionadas ao tema de cada edição;

IV — Oficinas preparatórias sobre a dinâmica da Plenária;

V — Oficinas de diagnóstico local e elaboração de propostas;

VI — Plenária final para votação e encaminhamento das propostas;

VII — Participação na etapa estadual.

Art. 8º - A Plenária Municipal, destinada à discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal, obedecerá ao seguinte roteiro:

I — Abertura;

II — Eleição do coordenador e relator;

III — Leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;

IV — Votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;

V — Apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

VI — Discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

VII — Escolha dos estudantes que participarão da plenária estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

Art. 9º - Para a realização dos eventos do Parlamento Jovem de Minas ficam definidas as seguintes responsabilidades da Câmara Municipal:

I — Despesas decorrentes da alimentação, transporte e hospedagem de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes, que estejam participando do projeto;

II — Fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante as atividades;

III — Assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades;

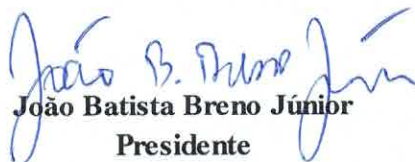
IV — Emissão de certificado de participação.

Art. 10 - Caso ocorra qualquer alteração no convênio ou na legislação junto à Assembleia Legislativa, a Câmara poderá promover as adequações necessárias através de Portaria.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre – MG, 09 de fevereiro de 2026.


João Batista Breno Júnior
Presidente


Sandra Aparecida Gonzaga de Oliveira
Vice-Presidente


Maria Nazare Pedrosa Rodrigues
1º Secretário


Waldeci Aparecido Briguento
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
São Sebastião da Vargem Alegre - MG
APROVADO

Em: 19 / 02 / 2026

Por: unanimidade dos
presentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CNPJ: 03.014.499/0001-84 INSC. EST: Isenta

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir e regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, o Programa Parlamento Jovem de Minas, iniciativa de reconhecida relevância social e educacional, desenvolvida em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas.

O Parlamento Jovem de Minas constitui-se em importante instrumento de formação política, cidadã e democrática, voltado aos estudantes do Ensino Médio das redes pública e privada, proporcionando-lhes a oportunidade de conhecer, de forma prática e participativa, o funcionamento do Poder Legislativo, bem como de debater temas de interesse coletivo definidos anualmente em âmbito estadual.

O Projeto de Resolução estabelece critérios claros quanto à participação das instituições de ensino e dos estudantes, define o número de vagas, disciplina o processo de inscrição, prevê a realização de oficinas, plenárias e atividades formativas, além de regulamentar a participação na etapa estadual do programa. Também fixa as responsabilidades da Câmara Municipal, garantindo o suporte técnico, logístico e institucional necessário para a plena execução do projeto.

Ressalta-se que a iniciativa observa a autonomia administrativa e legislativa da Câmara Municipal, sendo adequada a sua regulamentação por meio de Resolução, bem como respeita os limites orçamentários, uma vez que as despesas decorrentes da execução do programa ocorrerão conforme a disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Resolução representa um investimento na educação cidadã e no fortalecimento da democracia, aproximando o Poder Legislativo da comunidade escolar e incentivando a participação ativa da juventude nas decisões que impactam o futuro do município e do Estado.

Por tais razões, entendemos tratar-se de matéria de relevante interesse público, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, 09 de fevereiro de 2026.


João Batista Breno Júnior
Presidente


Sandra Aparecida Gonzaga de Oliveira
Vice-Presidente


Maria Nazaré Pedrosa Rodrigues
1º Secretário


Waldeci Aparecido Briguento
2º Secretário